



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.921, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a concessão de direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e as vias de circulação à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL POÇOS - VERSAILIES VILLE DE FRANCE, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO VERSAILIES VILLE DE FRANCE**, CNPJ 26.063.997/0001-12, o Direito Real de Uso Resolúvel das áreas públicas de lazer e vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento respectivo, nos termos do art. 38, da Lei Municipal nº 2.759/2007.

Art. 2º - Fica a **ASSOCIAÇÃO VERSAILIES VILLE DE FRANCE**, beneficiária desta concessão, autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes constantes da planta que instruiu ao processo de aprovação do empreendimento, para os fins e nas formas previstas pelo § 4º do art. 38 da Lei 2.759/2007.

Art. 3º - A especificação e os parâmetros arquitetônicos e urbanísticos da portaria e do receptivo, respectivamente, e demais critérios atinentes à concessão de Direito Real de Uso Resolúvel à Associação citada no art. 1º desta Lei, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal